



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

EMENDA Nº 2020
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 45, de 2020, que Altera a Lei Complementar nº 889, de 24 de Julho de 2014, que dispõe sobre a composição do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

Art. 1º A Lei Complementar nº 889, de 24 de Julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 2º

I - 17 conselheiros representantes titulares de órgãos e entidades do Distrito Federal com os respectivos suplentes;

II - 17 conselheiros representantes titulares com os respectivos suplentes de:

.....

§1º

.....

XVI - representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

XVII - representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial."

.....

§ 4º O exercício das funções de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante não remunerado."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a classificar o serviço do CONPLAN como relevante e não remunerado.

Na situação excepcional em que vivemos, não é razoável manter-se pagamentos de Jetons para 17 (dezesete) conselheiros ao custo mensal de **R\$ 6.584,16 por conselheiro para realizar, em regra, uma única reunião. Isso significa um gasto anual de R\$ 1.343.168,64!**

O momento exige, sobremaneira, maior responsabilidade e racionalidade com os gastos públicos. A despeito da importância do CONPLAN, tem-se que suas atividades não seriam prejudicadas com a alteração.

Sala das Sessões, em

Deputada Júlia Lucy

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 26/08/2020, às 15:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0188075** Código CRC: **E08111CC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br